


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.006292/2018-10

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**

**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 047/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320 e, de outro lado, a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26** e estabelecida na Av. Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, Ituiutaba-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Nayara Martins Soares de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº: 094.268.365-01, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 047/2017**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006292/2018-10, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 119/2017**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **05/02/2019** até **05/02/2020**, sem reajuste de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 84.468,58** (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.013.622,96** (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo.

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor mensal do serviço
Auxiliar de Limpeza - Interna - Insalubre	5.041,42	7	35.289,94

Auxiliar de Limpeza - Interna	4.141,15	2	8.282,30
Auxiliar de Limpeza - Externa / Ar Condicionado	4.141,15	8	33.129,20
Limpador de Vidros	2.595,49	1	2.595,49
Encarregado	5.171,65	1	5.171,65
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>		<b>19</b>	<b>84.468,58</b>
<b>Valor Anual dos Serviços</b>			<b>R\$ 1.013.622,96</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2018NE800695.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Termo, a **CONTRATADA**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos.

4.1.1. Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R\$ 50.681,15** (cinquenta mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos), com validade de 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Orlando Cesar Mantese

Vice-Reitor no exercício do Cargo de Reitor

**SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**

Nayara Martins Soares de Oliveira

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 15/01/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 16/01/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0950687** e o código CRC **67068831**.